

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

AQ - CONSULTA PRÉVIA

Índice

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do Procedimento	2
3. Entidade Adjudicante	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do procedimento.....	2
6. Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	2
7. Preço base	3
8. Fundamentação do preço base	3
9. Documentos que constituem a proposta	3
10. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem.....	3
11. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s).....	4
12. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)	4
13. Propostas variantes	5
14. Prazo de manutenção das propostas	5
15. Critério de adjudicação	5
16. Critério de desempate.....	5
17. Regras de arredondamento	5
18. Negociações	5
19. Caução.....	5
20. Documentos de habilitação.....	6
21. Regime de Beneficiário Efetivo.....	7
22. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação.....	7
23. Minuta do Contrato	8
24. Legislação aplicável.....	8
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	9
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO.....	11
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO	12
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO	13
ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO.....	14
MAPA DE QUANTIDADES.....	15

1. Identificação do Procedimento

Procedimento Acordo-Quadro AQ-GN/2022 por **Consulta Prévia n.º CPR/AQ/07/22/DCP** que visa o fornecimento e gás natural.

2. Objeto do Procedimento

Aquisição para fornecimento de gás natural, ao abrigo Lote 1 – Baixa pressão **Acordo Quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental.**

3. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Braga, com sede na Praça Municipal, 4700-435 Braga.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Nos termos do artigo 36.º do CCP a decisão de contratar foi tomada pelo artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, é competência da Câmara Municipal autorizar despesas de valor superior a 748.196,85€.

A Câmara Municipal é competente para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A autorização para a abertura foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara de Braga, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, sendo, nos termos da norma anteriormente referenciada, será submetida a ratificação do órgão executivo, na sua próxima reunião.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

O presente convite é efetuado ao abrigo do lote 1 do “Acordo Quadro ESPAP AQ-GN 2022”, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), sendo-lhe aplicável, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos do referido Acordo Quadro.

6. Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. O concurso é conduzido por um júri composto por três membros efetivos e dois suplentes.
2. Cabe ao Júri e à Divisão de Contratação Pública prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.
3. Para efeitos de análise e avaliação das propostas, face às especificações técnicas, o Júri poderá, nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 72.º do CCP, solicitar aos concorrentes esclarecimentos e documentação comprovativa que não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

4. No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri poderá ser dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão de Contratação Pública.

7. Preço base

1. O preço base do procedimento é de **1.366.521,63€**, sem IVA incluído, e é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato e que limita o preço contratual.
2. No presente fornecimento contínuo de Gás Natural de Baixa Pressão, pretende-se fixar os preços unitários do(s) artigo(s) a concurso.
3. O fornecimento dos bens, resultará da multiplicação das quantidades efetivamente fornecidas e o preço unitário dos bens constantes da proposta adjudicada, **até ao limite máximo do preço base e contratual.**

8. Fundamentação do preço base

O preço base foi definido com base no preço máximo dos preços resultantes do AQ-GN 2022 da ESPAP para o Lote 1 – Baixa pressão.

9. Documentos que constituem a proposta

- a) Declaração elaborada conforme o modelo constante do **Anexo I** do presente Convite.
- b) Proposta com indicação do preço total e preços unitários, dos **bens**, que não devem incluir o IVA, que poderá ser através da apresentação de um orçamento **ou** conforme modelo constante do **Anexo III** do presente Convite.
- c) Lista dos preços unitários elaborada conforme com o **Mapa de Quantidades** anexo ao presente convite, que não devem incluir IVA.

10. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que as instruem

1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão apresentados através da **plataforma eletrónica** em uso nesta entidade sita em: <https://www.acingov.pt>.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pela plataforma, um recibo eletrónico comprovativo do envio.
3. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção dos documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas e recebidas até à data referida no n.º 1.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado devem retirá-las sempre que pretendam apresentar nova proposta dentro daquele prazo.

5. Os concorrentes deverão **assinar eletronicamente todos os documentos carregados/submetidos** na plataforma eletrónica, sendo que os procedimentos eletrónicos subjacentes devem estar em conformidade com as regras da assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com o disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, **designadamente todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente**, mediante a utilização de um certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º daquela lei.
6. Nos casos em que o **certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura**, deve o concorrente submeter na plataforma, juntamente com a proposta, um documento indicando comprovadamente o poder de representação e a assinatura do assinante, em cumprimento do n.º 7 do mencionado artigo 54.º. (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
7. Os certificados a que se refere os números anteriores são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
8. A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas é motivo de exclusão.
9. A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

11. Idioma dos documentos que constituem a(s) proposta(s)

Todos os documentos devem ser apresentados em Português ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

12. Prazo para apresentação da(s) proposta(s)

1. A(s) proposta(s) e os documentos que a instruem serão entregues até às **18 horas do 6º dia após a data de envio do presente convite**.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, **não determinará qualquer alteração aos prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.**¹

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 63º do CCP).

13. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de proposta(s) variante(s).

14. Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção das propostas é de **66 (Sessenta e seis)** dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

15. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade:
 - a) **Monofator – o mais baixo preço**, de acordo com o qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, neste caso o preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.
 - b) Para efeitos do número anterior, será considerada mais vantajosa, a proposta que apresente o menor **preço total, resultante da multiplicação do preço unitário pelas quantidades estimadas** na parcela da energia não regulada.
 - c) O resultado da proposta apresentada nos moldes referidos no ponto anterior, **serve para a avaliação e ordenação de propostas**, sendo que o(s) valor(es) do(s) contrato(s) **não pode(m) ser superior(es) ao preço base que é o preço contratual**.

16. Critério de desempate

Se por via da aplicação dos critérios definidos nos números anteriores se verificar a igualdade de pontuação entre duas ou mais propostas, a ordenação final das propostas resultará de sorteio a promover pelo júri. A sessão para a realização do referido sorteio será agendada e notificada aos interessados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência.

17. Regras de arredondamento²

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando quatro casas decimais, processando-se o arredondamento da pontuação final do critério de adjudicação até à terceira casa decimal.

18. Negociações

A(s) proposta(s) apresentada(s) não será(ão) objeto de negociação.

19. Caução

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.

² Tem que ser sempre incluído quando o convite seja endereçado a mais do que uma entidade

2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 2,5% do preço total do contrato:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município de Braga nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Convite, que dele faz parte integrante.
3. Pode não ser exigida a prestação de caução, quando o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar, emitido por entidade seguradora, que cubra o respetivo preço contratual, [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

20. Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, a reprodução dos documentos de habilitação referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo da possibilidade conferida no n.º 10 do mesmo artigo, caso o adjudicatário se encontra registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, a saber:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite, do qual faz parte integrante.
 - b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP.
 - c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.
 - d) Certificado de **registo criminal**, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou **dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência** em efetividade de funções **e da própria pessoa coletiva**, ou documento equivalente, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do n.º 1 do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "Contratação Pública".
 - e) Cópia da **certidão do registo comercial** ou o **código de acesso à certidão permanente** ou da **ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos**, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial.
2. O órgão competente para a decisão de contratar poderá solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste deste convite, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade

das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, caso em que será, nos termos do n.º 8 do artigo 81.º do CCP, fixado prazo para o efeito.

3. Se o adjudicatário for um agrupamento de pessoal singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem, nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ser apresentados por todos os seus membros.

21. Regime de Beneficiário Efetivo³

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá ainda apresentar o **documento comprovativo de registo no RCBE⁴**, ou respetivo código de acesso.
2. Tendo em consideração o disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea b), da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, proíbe a celebração decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 5 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º - A do CCP.

22. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias** após a notificação da adjudicação.
2. Para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário **dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias** para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**, por solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar. (n.º 2 do art.º 85º do CCP).
4. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, o adjudicatário será notificado do facto ocorrido, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias** se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. (n.º 2 do art.º 86º do CCP).
5. Sempre que se verifique um facto que possa levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, por um facto que não seja imputável ao adjudicatário, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por

³ Não aplicável a entidades em nome individual

⁴ Estão excluídas da apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º do Anexo, da Lei 89/2017, de 21 de agosto

solicitação do adjudicatário ao órgão competente para a decisão de contratar, **por um período não superior a 5 (cinco) dias**. (n.º 3 do art.º 86º do CCP).

23. Minuta do Contrato

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 **(dois) dias** subsequentes à respetiva notificação, nos termos do artigo 101.º do CCP.

24. Legislação aplicável

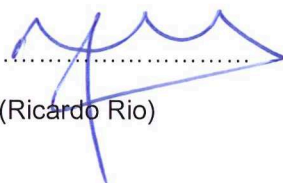
Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro e republicado no DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e alterações subsequentes, nomeadamente pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio), e restante legislação aplicável.

Despacho:

Aprovo o presente convite.

Braga, 22 / 11 / 11

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a), n.º 1 do art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽⁵⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **CPR/AQ/07/22/DCP - Aquisição de fornecimento de gás natural, ao abrigo Lote 1 – Baixa pressão Acordo Quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental**, e, do caderno de encargos do acordo-quadro da ESPAP, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽⁶⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽⁷⁾:
 - a.
 - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

⁽⁵⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽⁶⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽⁷⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)⁽⁸⁾.

⁽⁸⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes)

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de
(⁹) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento **CPR/AQ/07/22/DCP -
Aquisição de fornecimento de gás natural, ao abrigo Lote 1 – Baixa pressão Acordo Quadro
para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para Portugal Continental,**
declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (¹⁰) não se encontra em nenhuma das
situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem
ser consultados (¹¹)] os documentos comprovativos de que a sua representada (¹²) não se encontra
nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos
Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a
caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do
Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação
do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento
candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos
públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (¹³)]

(⁹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(¹⁰) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(¹¹) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(¹²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(¹³) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO

..... (indicar nome individual/denominação social da empresa¹⁴), com sede/ morada¹⁵ em
....., pessoa coletiva nº ¹⁶, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de
.....¹⁷, sob o nº, com o capital social de ¹⁸, obriga-se a executar o
procedimento **CPR/AQ/07/22/DCP de fornecimento de gás natural, ao abrigo Lote 1 – Baixa
pressão Acordo Quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre para
Portugal Continental**, no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, previstos no caderno de
encargos, pelo **preço contratual de€ (.....)**, nos termos do
disposto do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui imposto sobre o valor
acrescentado (IVA), cujo preços unitários são devidamente identificados no Mapa de Quantidades
constante da proposta apresentada.

[Local], [data] [Assinatura (¹⁹)]

¹⁴ Retirar o que não se aplica

¹⁵ Retirar o que não se aplica

¹⁶ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁷ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

¹⁸ Retirar caso o concorrente seja em nome individual

(¹⁹) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*).

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*).

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2,5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, e com ela o banco garante assumir o compromisso irrevogável de pagar, logo à primeira solicitação e sem direito de protesto ou reclamação ou qualquer reserva, toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia entra em vigor na data da sua emissão e permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Braga, através do seu Presidente, não podendo ser anulada ou alterada sem o seu consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

